PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

Legislação: Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3243/2024, de 12 de Janeiro de 2024, da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

Objeto resumido:
contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de obras de pavimentação e infraestrutura viária no Município de Botuverá/SC, compreendendo os serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo.

ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS:	INSTRUMENTO CONTRATUAL:	FORMA DE JULGAMENTO:
NÃO	CONTRATO	MENOR PREÇO POR LOTE

PRAZOS: ENTREGA DAS PROPOSTA:	INÍCIO:	17/11/2026 - 14:00hrs
	FINAL:	04/12/2026 - 08:00hrs
ABERTURA DA SESSÃO:	SESSÃO:	04/12/2026 - 08:30hrs
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:	Conforme definidos na plataforma	
PLATAFORMA DE DISPUTA:	Sessão pública em: www.portaldecompraspublicas.com.br/processos Edital e outros anexos estão disponíveis para download também no endereço: www.botuvera.atende.net.	

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	**Órgão: 06 - [SECRETARIA DE TRANSP, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS]** **Unidade: 006 - [Diretoria de Obras]** **Tipo Ação: Atividade - Ação: 2035 - Funcional: 0026.0782.0013 - [MAN.E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS]** **Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicações diretas]** **518 Outros Recursos não Vinculados** *** Convênio Simplificado junto à Secretaria de Estado da Casa Civil de Santa Catarina, vinculado ao Processo nº SCC 00016485/2025**

PAGAMENTO:	Em até 30(trinta) dias, de acordo com medição e emissão da nota fiscal
PRAZO DE ENTREGA:	Conforme cronograma
VIGÊNCIA:	8(oito) meses (prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ** – Estado de Santa Catarina, com sede à Rua João Morelli, nº 66, bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, torna público a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 3243/2024, bem como demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de obras de pavimentação e infraestrutura viária no Município de Botuverá/SC, compreendendo os serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, distribuídos em 3(três) lotes independentes.

1.2. A contratação será composta pelos seguintes lotes, com julgamento e adjudicação individualizados:

LOTE	VIAS / OBJETO	EXTENSÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
01	Ruas Gentil Comper e Lagoa da Passarela – pavimentação asfáltica	1.539,90m	R$ 2.015.564,83
02	Rua César Paloschi – pavimentação em blocos intertravados	171,72m	R$ 344.748,45
03	Rua Luiz Marcadelli – pavimentação asfáltica	182,75m	R$ 614.436,30
TOTAL	**03 lotes independentes**	**1.894,37m**	**R$ 2.974.749,58**

1.3. Os serviços compreendem, conforme o escopo específico de cada lote, terraplenagem, drenagem pluvial, execução de pavimento asfáltico ou em blocos intertravados de concreto, urbanização, acessibilidade, sinalização viária, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ensaios, controles tecnológicos e demais providências necessárias à entrega integral das obras. No Lote 01, não estão incluídos os passeios públicos definitivos, reservados para etapa futura.

1.4. Cada lote constitui unidade independente de contratação e execução, preservada a integração técnica das etapas que compõem cada obra. O regime de execução será o de empreitada por preço global, com prazo de 4 (quatro) meses de execução por lote, contado da respectiva Ordem de Serviço.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.243/2024 e pelas demais normas aplicáveis.

2.2. O objeto caracteriza-se como obra de engenharia, razão pela qual a seleção da empresa executora ocorrerá mediante **Concorrência, na forma eletrônica**, nos termos dos arts. 28, inciso II, e 29, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, considerando os valores máximos individualizados e a solução técnica definida para cada obra.

2.4. A licitação será realizada em 3(três) lotes, mediante empreitada por preço global em cada lote, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A contratação por preço global mostra-se compatível com o nível de definição dos projetos e orçamentos de cada lote. As medições observarão os marcos ou eventos de execução previamente aprovados nos documentos

contratuais, nos termos do art. 46, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** é a condição para participação dos interessados na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 3(três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no Portal de Compras Públicas.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no Portal de Compras Públicas, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração

pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com a execução do(s) lote(s) pretendido(s), regularmente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, observadas as condições deste Edital.

5.2. Será assegurada ampla concorrência nos três lotes, com aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas hipóteses e limites da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem reserva de lotes de participação exclusiva.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
5.3.5. Empresas em processo de dissolução ou liquidação, ou cuja situação jurídica efetivamente impeça a contratação; a recuperação judicial ou extrajudicial não implicará exclusão automática, cabendo a verificação da capacidade econômico-financeira e dos demais requisitos legais.
5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, o licitante assinalará na plataforma “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
5.5.2. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
5.5.3. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
5.5.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.5.6. Que atende às regras legais aplicáveis à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, quando incidente a exigência prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
5.5.7. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5.5.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a

Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
5.5.8.1. Nos lotes de participação ampla, a opção pela condição de não enquadramento como ME/EPP não impedirá a participação no certame, apenas afastará os benefícios legais correspondentes.
5.5.8.2. Nos lotes de participação ampla, eventual autodeclaração da condição de ME/EPP produzirá apenas os efeitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos de enquadramento.

5.6. Será considerada válida a declaração firmada junto ao sistema eletrônico que tenha redação diferente do exposto acima, desde que não alterado seu cunho.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema eletrônico e até a data e horário fixados, propostas com preço global para cada lote de interesse e a documentação de habilitação, observadas as fases e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. Será admitida a apresentação prévia dos documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme as regras do sistema, sem prejuízo das diligências e demais procedimentos legais de habilitação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante preencherá, no sistema eletrônico, os campos correspondentes a cada lote para o qual apresentar proposta:

7.1.1. Valor global ofertado para o respectivo lote, expresso em moeda corrente nacional;
7.1.2. Descrição do objeto do lote conforme este Edital, o Projeto Básico e os respectivos documentos de engenharia.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços ofertados para cada lote estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos, ensaios, segurança do trabalho, sinalização provisória e demais obrigações previstas nos documentos técnicos.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.7. Após o julgamento, o licitante vencedor de cada lote deverá apresentar planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e encargos sociais, com valores ajustados à proposta final, preservados os quantitativos e o escopo estabelecidos pela Administração, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não atendam às especificações técnicas exigidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos, observado o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. Os lances serão apresentados pelo valor global do lote em disputa, observado o critério de menor preço global por lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença entre lances deverá ser definido e divulgado no sistema eletrônico antes do início da disputa, incidindo sobre os lances intermediários e sobre a proposta que cobrir a melhor oferta, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO** para cada lote, com lances públicos e sucessivos seguidos de lance final fechado, observadas as funcionalidades do Portal de Compras Públicas e as regras deste Edital.

8.10. A etapa aberta de lances observará os prazos definidos para o modo aberto e fechado no Portal de Compras Públicas, conforme os parâmetros expressamente divulgados no sistema para esta licitação, seguida da etapa final fechada nas condições deste Edital.

8.11. Encerrada a sessão de lances aberto, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3(três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

8.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na

faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
8.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
8.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
8.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
8.26.2. Empresas brasileiras;
8.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
8.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2(duas) horas**, envie

a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta melhor classificada de cada lote, quanto à adequação ao objeto, à exequibilidade e à compatibilidade com o preço máximo individualizado no item 1 deste Edital.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

a. contiver vício insanável;
b. não obedecer às especificações técnicas previstas neste Edital, no Projeto Básico, nos projetos de engenharia, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos técnicos da contratação;
c. apresentar preço global superior ao valor máximo fixado para o lote correspondente;
d. apresentar preço inexequível;
e. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
f. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.
9.3. Na avaliação da aceitabilidade serão considerados o preço global por lote, as planilhas, os quantitativos e os preços unitários relevantes, observadas as regras de exequibilidade, os critérios deste Edital e o regime de empreitada por preço global.

9.4. Para obras e serviços de engenharia, propostas inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado para o lote correspondente estarão sujeitas à análise de inexequibilidade do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, assegurada diligência para demonstração da viabilidade quando cabível, conforme orientação dos órgãos de controle.

9.5. Será exigida garantia adicional do vencedor do lote cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do respectivo orçamento estimado, equivalente à diferença entre o valor orçado para o lote e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia de execução prevista no item 15, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que apresente elementos capazes de demonstrá-la, quando necessário, observado o disposto no art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Para fins de análise da proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares relacionados à proposta apresentada, especialmente quando necessários à verificação de sua consistência, adequação técnica ou exequibilidade.

9.8. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote, deverá encaminhar quando convocado no sistema, no prazo de 2(duas) horas, prorrogável mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração, a proposta final adequada ao valor negociado e os documentos pertinentes:

a. proposta de preços ajustada ao valor final ofertado;
b. planilha orçamentária relativa ao lote, com custos unitários, preços totais e quantitativos preservados, ajustada ao valor da proposta;
c. cronograma físico-financeiro do lote, compatível com o prazo de 4(quatro) meses de execução e com os

critérios de medição por etapas ou eventos definidos pela Administração;

d. composição de BDI e encargos sociais, com os parâmetros adotados para o lote;

e. composições de custos unitários, quando exigidas ou necessárias à análise da proposta; e

f. outros documentos ou esclarecimentos estritamente necessários à comprovação da adequação e exequibilidade da proposta.

9.9. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu término e aceita pelo Agente de Contratação, quando demonstrada a necessidade da prorrogação.

9.10. A planilha apresentada pelo licitante deverá respeitar os quantitativos definidos pela Administração, não sendo admitida alteração unilateral das quantidades, especificações ou soluções constantes dos projetos e demais documentos técnicos da contratação.

9.11. A distribuição dos preços unitários deverá manter coerência com o preço global ofertado, sem sobrepreço relevante ou manipulação que comprometa a execução, o controle do orçamento e os eventuais aditamentos legalmente cabíveis.

9.12. Eventuais erros materiais, formais ou de cálculo constantes da proposta ou das planilhas poderão ser objeto de diligência ou saneamento, desde que sua correção não implique alteração substancial da proposta, majoração do preço global ofertado ou violação à isonomia entre os licitantes.

9.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências ou análise técnica da proposta, a ocorrência será registrada no sistema e a continuidade da sessão será previamente comunicada aos licitantes, com indicação da nova data e horário.

9.14. Quando necessário, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação da equipe técnica ou do responsável técnico municipal para subsidiar a análise da planilha, dos preços, da exequibilidade ou da conformidade da proposta com os documentos de engenharia.

9.15. Se a proposta do licitante classificado em primeiro lugar for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.16. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.17. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido pela Administração mesmo após a negociação, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação. O resultado da negociação será divulgado aos participantes e juntado aos autos do processo licitatório, conforme art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.18. Quando aplicável, antes da análise da proposta subsequente será observado o tratamento favorecido e o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.19. Encerrada a análise e considerada aceitável a proposta, o Agente de Contratação procederá à verificação da habilitação do licitante, nos termos deste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O licitante declarado vencedor, será convocado pelo Agente de Contratação para apresentação dos documentos de habilitação, exclusivamente através do sistema eletrônico (preferencialmente em arquivo formato

PDF), no **prazo não inferior a 2(duas) horas a contar da diligência**, prorrogáveis por determinação do Agente de Contratação.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, através de certidão consolidada em https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

10.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2(duas) horas** sob pena de inabilitação.

10.4.1. Será admitida a verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e demais documentos, sendo que tal ato constitui meio legal de prova, para fins de comprovação de habilitação, admitindo-se a juntada de documentos desde que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária legalmente admitida: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, acompanhado da documentação de seus administradores;

10.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.10.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.10.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.11.1. Certidão expedida pelo distribuidor da sede do licitante, relativa à falência, observada sua validade; em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, a situação será analisada conforme os requisitos legais de habilitação econômico-financeira, sem exclusão automática.

10.11.2. Quando apresentada certidão positiva relativa a recuperação judicial ou extrajudicial, poderá ser exigida documentação comprobatória da viabilidade econômico-financeira e da situação do plano de recuperação, mediante avaliação fundamentada e observada a legislação aplicável.

10.11.3. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, quando exigíveis na forma da lei, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa ou apresentação proporcional ao tempo de constituição da empresa, para aferição da capacidade econômico-financeira.

10.11.4. A licitante deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10%(dez por cento) do valor estimado do(s) lote(s) para o(s) qual(is) venha a ser habilitada e contratada, consideradas cumulativamente as exigências se vencedora de mais de um lote, nos limites do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

10.12.1.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) sua experiência anterior em obras ou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância do(s) lote(s) pretendido(s), conforme o Projeto Básico.

10.12.1.2. Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser comprovados os quantitativos mínimos

abaixo, individualizados por lote, correspondentes a 50% da área de pavimentação e 30% da extensão da rede de drenagem pluvial:

LOTE 01 – RUAS GENTIL COMPER E LAGOA DA PASSARELA	QUANTITATIVO PREVISTO	PERCENTUAL	MÍNIMO DO ATESTADO
Pavimentação asfáltica (m²)	5.894,89 m²	50%	2.947,45 m²
Rede de drenagem pluvial (m)	161,00 m	30%	48,30 m

LOTE 02 – RUA CÉSAR PALOSCHI	QUANTITATIVO PREVISTO	PERCENTUAL	MÍNIMO DO ATESTADO
Pavimentação em blocos intertravados (m²)	1.030,33 m²	50%	515,17 m²
Rede de drenagem pluvial (m)	133,00 m	30%	39,90 m

LOTE 03 – RUA LUIZ MARCADELLI	QUANTITATIVO PREVISTO	PERCENTUAL	MÍNIMO DO ATESTADO
Pavimentação asfáltica (m²)	1.188,47 m²	50%	594,24 m²
Rede de drenagem pluvial (m)	282,00 m	30%	84,60 m

10.12.1.3. Será admitido o somatório de atestados compatíveis. Na adjudicação de mais de um lote, a empresa deverá demonstrar capacidade cumulativa para serviços de mesma natureza, conforme o Projeto Básico. Não serão impostas restrições de localidade ou época de execução dos serviços atestados.

10.12.1.4. Os atestados exigidos referem-se às parcelas de pavimentação e drenagem pluvial selecionadas pela engenharia, cuja relevância e valor significativo deverão estar fundamentados nos autos, observados os limites do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

10.12.2.1. O profissional indicado deverá apresentar **registrado no conselho profissional competente e apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT)** ou documento equivalente legalmente admitido, comprovando experiência em pavimentação e drenagem pluvial compatível com as parcelas relevantes do lote pretendido, sem exigência de quantitativos mínimos para a qualificação técnico-profissional.

10.12.2.2. O responsável técnico indicado deverá possuir registro ativo no respectivo conselho profissional competente.

10.12.2.3. A comprovação do vínculo entre o profissional indicado e a licitante poderá ocorrer mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional ou outro meio juridicamente idôneo.

10.12.2.4. O profissional indicado para fins de habilitação deverá participar da execução da obra, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

10.12.2.5. A licitante deverá apresentar **registro ou inscrição da pessoa jurídica no CREA ou conselho profissional competente**, em situação regular e compatível com as atividades relacionadas ao objeto.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5(cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor em cada lote deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação no sistema eletrônico, facultada prorrogação fundamentada e aceita pela Administração, e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
11.1.2. conter o valor global ofertado para cada lote adjudicável, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
11.1.3. estar acompanhada das planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, composições de BDI e encargos sociais e demais documentos exigíveis para o(s) lote(s), ajustados ao valor final ofertado;
11.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato, bem como será considerada para aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços serão expressos em moeda corrente nacional, sendo o julgamento realizado pelo preço global de cada lote; os preços unitários constituirão elementos auxiliares para análise das planilhas e eventual alteração contratual.

11.3.1. Em caso de divergência entre o preço global expressamente ofertado para o lote e a soma da planilha correspondente, será solicitada correção formal da planilha, sem majoração do preço global, alteração do escopo ou prejuízo à isonomia. Em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso do preço global, prevalecerá o valor por extenso, ressalvado erro material comprovado.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas

de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos administrativos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à Autoridade Competente, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Será exigida do licitante vencedor garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato ou do(s) lote(s) a ele adjudicado(s)**, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Caberá ao licitante vencedor optar por uma das modalidades legalmente previstas:

a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
b. seguro-garantia;
c. fiança bancária; ou
d. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e ser complementada ou renovada sempre que houver alteração do valor ou do prazo do contrato que assim o exija.

15.4. Caso o licitante vencedor opte pela modalidade seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da respectiva apólice, nos termos do art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as condições previstas em lei e no contrato.

15.6. Quando a proposta vencedora de determinado lote for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento desse lote, será exigida a garantia adicional do art. 59, § 5º, sem prejuízo da garantia contratual de 5%.

16. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação e adjudicação dos lotes, a Administração celebrará instrumento(s) contratual(is) com o(s) vencedor(es), observada a individualização dos objetos, preços e condições de execução de cada lote, nos termos deste Edital, do Projeto Básico e da minuta contratual anexa. A vigência contratual prevista será de 8 (oito) meses, com execução de 4 (quatro) meses por lote a partir da respectiva Ordem de Serviço, observadas as hipóteses legais de prorrogação.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contado da convocação, para assinar o contrato, admitida a prorrogação prevista neste Edital e ressalvado o prazo mínimo legal de 1(um) mês entre a homologação e a assinatura para prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, quando escolhida pelo contratado, conforme art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1. O contrato será disponibilizado por meio eletrônico oficial para assinatura, mediante sistema adotado pelo Município, assinatura eletrônica admitida pela legislação aplicável ou outro meio eletrônico oficialmente aceito pela Administração.

16.2.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário apresentada antes do término do prazo e aceita pela Administração.

16.2.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.4. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes

remanescentes, observada a ordem de classificação e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A CONTRATADA ficará vinculada à proposta de cada lote adjudicado, ao Edital, ao Projeto Básico, aos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos pertinentes.

16.4. Previamente à assinatura do contrato, a Administração poderá realizar as consultas necessárias à verificação da manutenção das condições de habilitação e da inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

16.5. Por ocasião da assinatura do contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame, as quais deverão ser preservadas durante toda a execução contratual.

16.6. A eventual irregularidade superveniente será analisada pela Administração na forma da legislação aplicável, observados o contraditório, a ampla defesa e as consequências legalmente cabíveis.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. O reajustamento e eventual reequilíbrio econômico-financeiro observarão o Projeto Básico, o contrato, o art. 92 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada ao orçamento estimado de cada lote e índice previamente definido.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização, as medições por eventos concluídos, os ensaios tecnológicos, os recebimentos provisório e definitivo e a garantia técnica das obras observarão o Projeto Básico e o contrato, com procedimentos individualizados por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA observarão o Projeto Básico, este Edital e o contrato, inclusive quanto à regularidade trabalhista, aos controles tecnológicos, ao Diário de Obras, à segurança viária, à gestão de resíduos e à subcontratação parcial limitada a 25% do valor contratado por lote, mediante autorização prévia, nas condições do Projeto Básico.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento ocorrerá por etapas ou eventos contratualmente definidos, efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, mediante medição, documentação técnica e documento fiscal regular. O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias corridos após o aceite da nota fiscal ou documento equivalente, observados os procedimentos de liquidação e as disposições do Decreto Municipal nº 3.243/2024, do Projeto Básico e do contrato.

21. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

21.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas:

21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
21.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
21.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
21.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
21.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
21.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
21.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

21.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital, a Administração poderá aplicar ao responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a. Advertência;
b. Multa;
c. Impedimento de licitar e contratar; e
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6. A sanção de multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos neste Edital e no Contrato, observados os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o caso.

21.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Contrato, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

21.9.1. A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo legal, assegurados ao licitante ou contratado o contraditório e a ampla defesa.

21.9.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.9.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9.4. No processo de responsabilização, o licitante ou contratado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. DOS RECURSOS DAS SANÇÕES

21.10.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
21.10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
21.10.3. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá exclusivamente pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.

21.10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.11. DAS DEMAIS CONSEQUÊNCIAS

21.11.1. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

21.11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual prestada ou cobrada pelos meios legalmente admitidos.

21.11.3. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.12.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Contrato;
b. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo

de licitação ou de execução do Contrato;
c. PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
e. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. A presente contratação será custeada parcialmente com recursos provenientes de Convênio Simplificado junto à Secretaria de Estado da Casa Civil de Santa Catarina, vinculado ao Processo nº SCC 00016485/2025, com solicitação de repasse no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), cabendo ao Município de Botuverá/SC arcar com eventual contrapartida necessária à execução integral do objeto.

22.2. Considerando que a liberação dos recursos estaduais depende da apresentação do contrato firmado com a empresa vencedora do procedimento licitatório, a formalização contratual poderá ocorrer previamente ao efetivo repasse dos valores, ficando o início da execução dos serviços condicionado à confirmação da liberação dos recursos e à emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

22.3. A empresa contratada não poderá iniciar a execução dos serviços, mobilizar equipes ou realizar intervenções no local da obra antes da emissão formal da Ordem de Serviço, não sendo devidos pagamentos ou ressarcimentos por atividades executadas sem autorização da Administração.

22.4. A contrapartida municipal, caso necessária, será definida após a conclusão do procedimento licitatório, considerando o valor efetivamente contratado e os recursos disponibilizados pelo Estado, observada a existência de disponibilidade orçamentária para cobertura da parcela correspondente.

22.5. Na hipótese de não liberação dos recursos estaduais, ou de circunstância que inviabilize a execução do objeto, a Administração avaliará as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a possibilidade de extinção do contrato, mediante decisão devidamente fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os direitos legalmente assegurados à contratada.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública da Concorrência Eletrônica será lavrada ata, que será disponibilizada no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em sentido diverso pelo Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico.

23.3. Todas as referências de horário constantes deste Edital, do aviso da licitação e das comunicações realizadas durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

23.4. No julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e

habilitação, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia entre os licitantes, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentos, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observar-se-ão as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

23.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público e da segurança jurídica.

23.10. O licitante é responsável pela fidelidade, legitimidade e veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A apresentação de declaração ou documentação falsa ou a prestação de informação inverídica sujeitará o responsável às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável, inclusive às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, a questão será solucionada mediante interpretação sistemática dos documentos da contratação, observada a natureza e a finalidade de cada documento, prevalecendo as disposições específicas aplicáveis ao objeto e a legislação vigente.

23.12. A autoridade competente poderá, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
c. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
d. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

23.12.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos atingidos, observadas as consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.12.2. Nos casos em que a decisão de anulação ou revogação puder afetar situação jurídica já constituída, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa aos interessados.

23.13. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as hipóteses e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de

novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

23.13.2. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

23.14. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de sua disponibilização no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Botuverá.

23.14.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta por meio do Portal de Compras Públicas e do sítio eletrônico oficial do Município de Botuverá, bem como poderão ser consultados na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, observadas as condições de acesso aos autos do processo administrativo.

23.14.2. Após a homologação, serão disponibilizados no PNCP os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o Edital e seus anexos, nos termos do art. 54, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO (TRÊS LOTES);
ANEXO II – PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE CADA LOTE;
ANEXO III – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E COMPOSIÇÕES DE CUSTOS POR LOTE;
ANEXO IV – CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO POR EVENTOS;
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE;
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

23.15.1. Os anexos de que trata o item anterior, estarão disponibilizados nas plataformas em arquivos apartados do presente edital.

Botuverá-SC, 16 de Novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE MIGUEL LEONI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JOSÉ MIGUEL LEONI
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos